



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 014/2018.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO POR COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO CNJ (Processo CNJ ADM 04083/2015).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, CNPJ/MF nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johanness Eck**, RG nº 6997231X SSP/SP e CPF 006.583.638-32 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, com sede na Rua Augusto Corrêa, 01, Guamá, Cidade Universitária, CEP 66075-110, Belém-PA, CNPJ nº 34.621748/0001-23, doravante denominada **UFPA**, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Dr. **Emmanuel Zagury Tourinho**, RG nº 1544266 SSP-PA e CPF/MF nº 153.515.992-87, designado pelo Decreto Presidencial de 22 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2016, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sob regime de mútua cooperação, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quando cabível, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2012, e na Portaria Conjunta nº 8, de 8 de novembro de 2012, do MPOG, MF e CGU, suas alterações e demais normas regulamentares da matéria e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem como objeto a conjugação de esforços e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando ao mapeamento das competências e à implantação de modelo de gestão por competências no âmbito do **CNJ**.

Parágrafo único. O cumprimento do objeto deste Termo se dará conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento para todos os fins, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei n. 8.666/1993.

DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPEIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto deste instrumento, os partícipes comprometem-se a envidar esforços e adotarem, direta ou indiretamente, todas as ações necessárias ao mapeamento das competências e à implantação de modelo de gestão por competências no âmbito do **CNJ**.

I - Cabe ao **CNJ**:

- acompanhar e supervisionar, em conjunto com a **UFPA**, o processo de mapeamento e identificação das competências objeto deste Termo;
- fiscalizar e avaliar, conjuntamente com a **UFPA**, o desenvolvimento deste Termo de Execução Descentralizada;
- descentralizar os recursos financeiros para execução deste Termo, em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- examinar excepcionais propostas de alterações no Plano de Trabalho, desde que não impliquem mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos da pactuação;
- fornecer as informações e dados necessários à realização das atividades relacionadas ao objeto deste Termo nos prazos acordados com a **UFPA**;
- analisar e emitir pareceres acerca da Prestação de Contas relativa ao objeto e aos objetivos do presente Termo.

II - Cabe à **UFPA**:

- promover a execução das atividades previstas na forma e prazos estabelecidos no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho;
- fiscalizar e avaliar, periodicamente e em conjunto com o **CNJ**, o desenvolvimento deste Termo de Execução Descentralizada e das ações pactuadas;
- manter arquivada a documentação comprobatória dos repasses realizados, devidamente identificada com o número deste Termo, ficando à disposição do **CNJ** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas, ressalvada a hipótese de microfilmagem, quando conveniente. Os documentos serão conservados em arquivo no prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante Termo;
- permitir o livre acesso de servidores dos órgãos que compõem o Sistema de Controles Interno e Externo ao qual estejam subordinados o **CNJ** e a **UFPA**, bem como de servidores do **CNJ**, sob credenciamento em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, durante missão de fiscalização, auditoria e monitoria;
- arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Termo;
- restituir o valor descentralizado pelo **CNJ** quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas e quando do desvio de finalidade na aplicação dos recursos descentralizados;
- entregar os produtos previstos nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- restituir ao **CNJ**, conforme legislação vigente, o valor descentralizado de eventuais saldos verificados ao final da execução dos serviços previstos no Projeto;

9. apresentar ao CNJ prestação de contas referente à utilização dos recursos correspondentes a cada parcela de desembolso, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos referentes a cada parcela, conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho. A prestação de contas final deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o prazo final de vigência deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedado o substabelecimento da execução do objeto da presente descentralização a terceiros, pessoas jurídicas públicas ou privadas.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução e a fiscalização deste Termo de Execução Descentralizada serão realizadas pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

Parágrafo primeiro. Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução e pagamento deste instrumento e para atuar como agente de integração com vistas à realização de atividades de aperfeiçoamento técnico-profissional.

Parágrafo segundo. Os partícipes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações durante a vigência deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – Para execução do objeto deste Termo, o CNJ destinará recursos no montante de R\$ 107.673,80 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos), que deverá ser repassado à UFPA em 04 (quatro) parcelas, conforme detalhamento do Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho e guarda consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUINTA – O CNJ descentralizará os recursos em favor da UFPA, via SIAFI, mediante Destaque à conta única vinculada à Unidade Orçamentária/Gestora da UFPA, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo primeiro. A utilização dos recursos orçamentários, objeto do Destaque, bem como a liberação dos recursos financeiros e sua movimentação somente poderão ser processadas após publicação deste Termo, observados o Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho e ele vinculado e a disponibilidade financeira do CNJ.

Parágrafo segundo. A constatação de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal na execução do presente Termo implicará suspensão imediata da liberação dos recursos financeiros destinados às metas e fases do objeto.

Parágrafo terceiro. A UFPA, na hipótese do parágrafo anterior, terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da constatação da irregularidade para sanar a situação. Não regularizada a irregularidade no prazo indicado, será instaurada a Tomada de Contas Especial.

Parágrafo quarto. Os recursos de que trata esta Cláusula abrangerão todos os gastos constantes das etapas/fases do Cronograma de execução do presente Termo, quais sejam:

- a) pagamento de bolsas a coordenador e facilitadores, limitadas ao quantitativo constante do Plano de Trabalho; e
- b) pagamento de Diárias, Passagens e eventuais Auxílios-Deslocamento dos bolsistas e do coordenador do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – As prestações de contas referentes às parcelas desembolsadas pelo CNJ deverão conter comprovantes de gastos realizados com deslocamentos, diárias e passagens, bem como pagamento de bolsas, observado o Cronograma de Desembolso, nos seguintes termos:

- a) quanto à primeira parcela, a prestação de contas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o encerramento da fase respectiva, com a comprovação do pagamento de eventuais diárias, passagens e deslocamento/trânsito (aéreo e rodoviário), se existentes, e de eventuais bolsas de pesquisa e de ensino;
- b) quanto à segunda parcela, a prestação de contas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o encerramento da fase respectiva, com comprovação do pagamento de eventuais diárias, passagens e deslocamento/trânsito (aéreo e rodoviário), se existentes, e de bolsas de pesquisa e de ensino, bem como com a comprovação do mapeamento das competências organizacionais, da capacitação da equipe de implantação sobre mapeamento de competências, do início do mapeamento das competências setoriais e individuais;
- c) quanto à terceira parcela, a prestação de contas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o encerramento da fase respectiva, com a comprovação do pagamento de eventuais diárias, passagens e deslocamento/trânsito (aéreo e rodoviário), se existentes, e de bolsas de pesquisa e de ensino, bem como com a comprovação do mapeamento das competências setoriais, da capacitação da equipe de implantação para análise e tabulação dos dados e da avaliação das lacunas de competências;
- d) quanto à quarta parcela, a prestação de contas final deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o prazo final de vigência deste Termo, com a comprovação da entrega do relatório final de mapeamento de competências, da cessão do sistema GESTCOM e treinamento para sua utilização e da supervisão e assessoramento finais da implantação do modelo de gestão de competências.

Parágrafo primeiro. Os valores das bolsas de ensino e pesquisa que compõem o projeto objeto da descentralização almejada pelo presente instrumento são fixos e irredutíveis, tendo em vista o prazo final e o período total previsto para o desenvolvimento e a conclusão do projeto.

Parágrafo segundo. Em face de eventual necessidade de sanar dúvidas relativas ao apoio financeiro concedido aos bolsistas e ao coordenador vinculados ao projeto objeto da presente descentralização, a equipe do CNJ poderá fiscalizar os processos de pagamento mantidos pela UFPA, *in loco*, ou mediante solicitação dos autos para análise.

Parágrafo terceiro. A UFPA obriga-se a requerer dos bolsistas a apresentação de Relatório Técnico de Atividades em relação a todo o período de recebimento da bolsa para execução e acompanhamento do projeto. O coordenador promoverá a juntada do documento de que trata esta Cláusula à prestação de contas final, que deverá ocorrer nos prazos indicados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo quarto. A UFPA solicitará ao coordenador Relatório Final do Projeto, com descrição de TODOS os resultados e conclusões alcançadas, informações dos Relatórios Técnicos de Atividades dos bolsistas, bem como todos os produtos desenvolvidos, tais como eventuais publicações e artigos e encaminhará referido relatório ao CNJ até o prazo de apresentação da prestação de contas final. A prestação de contas final deverá ser realizada em **até** 60 (sessenta) dias após o prazo final de vigência deste Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, uma vez por período não superior a 06 (seis) meses.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- b) falta de prestação de contas no prazo estabelecido; e
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do acordo.

Parágrafo primeiro. No caso de rescisão do presente instrumento, a **UFPA** restituirá ao **CNJ**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação, os recursos por este descentralizados para a execução do presente Termo, observado o que dispõe a condição da rescisão e o conteúdo da notificação.

Parágrafo segundo. As obrigações assumidas pelos partícipes em virtude do presente Termo sobreviverão ao vencimento, renúncia ou término antecipado delas, segundo seja necessário para permitir a liquidação de contas entre os partícipes e o cumprimento de quaisquer obrigações que tenham sido contraídas.

Parágrafo terceiro. Verificada a ocorrência das situações a seguir descritas, os valores impugnados deverão ser objeto de restituição por parte da **UFPA** após notificação e abertura de prazo para apresentação de defesa:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos descentralizados; e
- c) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometam o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo quarto. Na eventualidade da não realização dos ajustes descritos no parágrafo anterior, proceder-se-á a instauração da competente Tomada de Contas Especial, nas situações aplicáveis.

DA RESERVA DE PROPRIEDADE

CLÁUSULA NONA – A titularidade dos produtos resultantes das pesquisas científicas, programas desenvolvidos e resultados tecnológicos que deles advenham, financiados com recursos deste instrumento, serão incorporados ao uso do **CNJ**, que desde já autoriza a divulgação e utilização pela **UFPA**, conforme determina a legislação aplicável à matéria.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional da **UFPA** relacionada ao objeto deste Termo será consignada a participação do **CNJ** na mesma proporção atribuída à **UFPA** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do **CNJ** na mesma proporção da marca ou nome da **UFPA**.

Parágrafo único. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos, consoante disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Este Termo de Execução Descentralizada deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas, ao Plano de Trabalho a ele vinculado e às normas pertinentes, sendo vedado alterar o objeto e os objetivos definidos, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto avençado.

Parágrafo primeiro. Toda e qualquer alteração neste Termo se dará por meio de celebração de Termo Aditivo, a ser publicado no Diário Oficial da União, por extrato, vedada a alteração da sua natureza.

Parágrafo segundo. Alcançados o objeto e/ou os objetivos pactuados, não serão permitidas a prorrogação e/ou a alteração do Plano de Trabalho, com o fim de utilizar eventuais saldos remanescentes decorrentes da execução deste instrumento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2016, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUATORZE – Todas as obrigações assumidas pelos partícipes no desenvolvimento do presente Termo serão cumpridas estritamente dentro de suas normas legais. Nada do conteúdo deste Instrumento ou a ele relacionado poderá ser considerado como renúncia tácita expressa.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE – Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes. Aquelas não resolvidas de comum acordo serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União, nos termos do Decreto n. 7.392/2010 e Portaria Interministerial MP-MF-CGU n. 507/2011.

JOHANESS ECK

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor da Universidade Federal do Pará

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 014/2018.
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Título: Mapeamento de Competências do Conselho Nacional de Justiça.

Objeto: Realização do mapeamento de competências das unidades organizacionais do Conselho Nacional de Justiça, com assessoria, capacitação de equipe e cessão do sistema GESTCOM, os quais serão executados conforme condições e especificações constantes neste Plano de Trabalho.

Prazo de Execução: Em até 18 meses, contado a partir da assinatura do Termo de Execução Descentralizada

2. UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/RECEBEDORA

<p>UG/ Gestão Repassadora: CNPJ: 07.421.906/0001-29 Nome entidade: Conselho Nacional de Justiça - CNJ Endereço: SEPN 514, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF Dirigente responsável: Johaness Eck– Diretor-Geral CEP: 70760-544 Ato de nomeação: Portaria nº 89, de 13 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 14 de setembro de 2018, Seção 2. Telefone: 2326-4926</p>	<p>Unidade Gestão Receptora: CNPJ: 34.621.748/0001-23 Nome entidade: Universidade Federal do Pará Endereço: Rua Augusto Corrêa, nº, Guamá, Cidade Universitária Responsável: Emmanuel Zagury Tourinho - Reitor CEP: 66.075-110 – Belém – PA UG: 153063 Gestão: 15230</p>
---	---

3. JUSTIFICATIVA**3.1. Motivação**

O modelo de gestão por competências, já bem difundido na administração privada, visa orientar os esforços para planejar, captar, desenvolver e avaliar, nos diferentes níveis da organização (individual, grupal e organizacional), as competências necessárias à consecução de seus objetivos. Na administração pública foi formalmente introduzido pelo Decreto nº 5.707 de 26 de fevereiro de 2006.

Este decreto instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (PNDP) no serviço Público e estabelece que a Gestão por Competências deve ser adotada no âmbito da Administração Pública, Autárquica e fundacional para a Política de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores como instrumento de Gestão da PNDP.

O modelo de gestão de pessoas por competências parte do princípio que o desempenho dos membros de uma organização é reflexo direto de suas competências. Competências que, por sua vez, têm sido definidas como um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes expressas em desempenhos em um determinado contexto organizacional. Assim, para ser competente, o colaborador deve conhecer o que deve ser feito, como deve ser feito, além de ter perfil e motivação para agir.

Deste modo, para que a instituição seja capaz de alcançar seus objetivos estratégicos, é necessário que seus servidores tenham competências em níveis condizentes ao que é esperado deles. Para que isso ocorra, é necessário diagnosticar ou mapear as competências (organizacionais e individuais), ou seja, identificar os *gaps* (lacunas), existentes entre as competências necessárias ao alcance dos objetivos, o desempenho esperado e as competências já disponíveis na organização. Quanto maior a lacuna, maior é a dificuldade da organização para garantir a eficiência e eficácia dos serviços prestados ao cidadão.

Portanto, o mapeamento de competências é um modelo empregado para identificar as lacunas de competências da instituição. Este instrumento de gestão identificará as competências que a organização necessita e aquelas já existentes entre os seus servidores.

É importante ressaltar que, na ausência de ações de desenvolvimento por parte da organização alinhadas ao mapeamento de competências, este *gap* tende a crescer. Isso porque sem a identificação das lacunas não há como direcionar assertivamente as ações de desenvolvimento. É fundamental, portanto, realizar o mapeamento e planejar as ações de desenvolvimento de competências usando como base o diagnóstico. O Decreto nº 5707/2006 recomenda que o Plano Anual de Capacitação seja desenvolvido considerando as lacunas identificadas na organização.

Por conseguinte, o Plano Anual de Capacitação desenvolvido por competências contempla as reais necessidades da organização de acordo com seus objetivos estratégicos, possibilitando à instituição tomar decisões referentes à capacitação de forma racional e detalhada. Em outras palavras, a instituição terá condições de selecionar quem necessita de capacitação e para que fim.

Ele ainda torna mais transparente o processo de capacitação da organização, uma vez que deixa público aos seus servidores a necessidade de desenvolvimento de cada um. Do mesmo modo, tarefas como levantamento de necessidades de treinamento, avaliação e fornecimento de *feedbacks* poderão ser conduzidas por critérios claros e bem estabelecidos.

O modelo de Gestão por Competências pode ser empregado como ferramenta para outros subsistemas de Gestão de Pessoas. As lacunas provenientes do mapeamento podem, por exemplo, orientar o processo de abertura de concurso público, oferecendo maior grau de detalhamento do perfil do servidor necessário à instituição em um dado momento.

Pode ser utilizado, também, para o desenvolvimento de um banco de talentos internos. Assim, o processo de redimensionamento do órgão pode ser gerido considerando as competências necessárias a uma dada função em aberto na instituição e as competências já existentes entre seus servidores. A função em aberto pode ser preenchida pelos servidores que já possuem competências próximas às necessárias, diminuindo a necessidade de investimento em capacitação e estabelecendo políticas meritocráticas mais transparentes na instituição.

Por fim, a contratação deste trabalho justifica-se pela necessidade de dotar o Conselho Nacional de Justiça de um capital humano altamente qualificado, pautando-se pelos desafios inerentes ao setor.

4. OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES

4.1. Geral:

Mapear as competências institucionais e individuais do Conselho Nacional de Justiça e realizar a descrição de cargos, com vistas a desenvolver as competências qualitativas e quantitativas no âmbito da perspectiva da gestão de pessoas.

4.2. Específicos:

4.2.1. proporcionar instrumentos para subsidiar a implantação do modelo de gestão por competências, que envolve o estudo diagnóstico sobre o mapeamento de competências do Conselho Nacional de Justiça, conforme metodologia descrita no item 5 do Plano de Trabalho;

4.2.2. oferecer suporte para a implantação da gestão por competências por meio da cessão do sistema GESTCOM.

4.3. Especificações do Objetivo:

Este Plano de Trabalho define a cooperação entre o Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará (UFPA) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para Mapeamento de Competências, além da capacitação de seus servidores na metodologia. Os objetivos deste projeto estão previstos em produtos que deverão ser submetidos ao Conselho Nacional de Justiça nos termos deste Plano e do Termo de Execução Descentralizada.

1. condução de oficinas de mapeamento em todas as subunidades do Conselho Nacional de Justiça;
2. identificação do grau de lacuna de competências de todos os seus servidores, salvo aqueles que se neguem a participar do processo ou estiverem indisponíveis durante o processo de mapeamento;
3. capacitação da equipe escolhida pelo Conselho Nacional de Justiça na realização de todas as etapas do Mapeamento de Competências;

Descrição	Responsável
Leitura dos textos referente a mapeamento de competência indicados pela UFPA;	CNJ
Treinamento na metodologia utilizada para o mapeamento de competências;	UFPA
Acompanhar o facilitador da equipe da universidade durante a condução dos grupos focais;	CNJ
Conduzir um grupo dentro de uma oficina com o auxílio do facilitador da equipe da universidade; e	CNJ
Treinamento de servidores do (CNJ) na utilização do Sistema GESTCOM	UFPA

4. cessão do sistema GESTCOM conforme termo de cessão do sistema, com suporte técnico da UFPA, durante a validade do Termo. Após este período, o sistema continua cedido ao Órgão, porém o sistema passará a ser mantido apenas pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.4. Das responsabilidades:

4.4.1. Compete à UFPA:

1. promover a execução do objetivo deste Plano de Trabalho e do Termo de Execução Descentralizada;
2. aplicar os recursos repassados exclusivamente na execução do objetivo;
3. comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
4. manter o Conselho Nacional de Justiça informado sobre a ocorrência de quaisquer eventos que dificultem o curso normal de execução do Termo;
5. responsabilizar-se pelas medidas necessárias à efetivação dos objetivos previstos no item 4.3 deste Plano de Trabalho;
6. manter arquivada a documentação comprobatória dos repasses realizados, devidamente identificada com o número deste Termo, ficando à disposição do CNJ e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas, ressalvada a hipótese de microfilmagem, quando conveniente. Os documentos serão conservados em arquivo no prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante Termo;
7. restituir ao Conselho Nacional de Justiça, conforme legislação vigente, o valor descentralizado de saldos verificados ao final da execução dos serviços previstos no Projeto;
8. não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do Conselho Nacional de Justiça;
9. revisar, elaborar, imprimir e distribuir o material necessário à execução das atividades programadas;
10. adquirir o material de consumo;
11. repassar a metodologia de mapeamento aos servidores do Conselho Nacional de Justiça;
12. responsabilizar-se pela manutenção e atualização do sistema GESTCOM cedido ao Conselho Nacional de Justiça durante a vigência deste Termo;
13. enviar ao Conselho Nacional de Justiça, em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da vigência deste Termo, o Relatório Final do Projeto, que será constituído dos seguintes documentos:
 1. Relatório técnico com o detalhamento de todas as atividades realizadas;
 2. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o presente Plano de Trabalho.

4.4.2. Compete ao Conselho Nacional de Justiça:

1. fornecer subsídios para a análise documental, tais como editais, normas, regulamentos e demais documentos para elaboração do relatório de análise descrito na metodologia definida no item 5 (cinco) deste Plano de Trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Execução Descentralizada;
2. designar os representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Termo;
3. notificar a Universidade, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
4. manter a Universidade informada sobre quaisquer eventos que dificultem o curso normal de execução do Termo;
5. fiscalizar e aprovar a execução do objeto, bem como o Relatório Final relativo aos recursos repassados;
6. articular com a Universidade as datas relativas às atividades constantes deste Plano de Trabalho e fazer cumprir o cronograma;
7. descentralizar os créditos orçamentários e os recursos financeiros em conformidade com a **Cláusula Segunda do** Termo de Execução Descentralizada;
8. fornecer as informações solicitadas pela Universidade referente às oficinas de mapeamento de competências com até 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data prevista para realização das oficinas;
9. fornecer informações para **alimentação** do Sistema GESTCOM no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da última oficina de mapeamento de Competências, para realização da fase de avaliação das necessidades de capacitação dos servidores do Órgão;
10. preparar o ambiente de rede do Órgão a fim de receber a implantação do sistema GESTCOM, até a data final do período de avaliação das necessidades de capacitação dos servidores do Órgão.

4.5. SISTEMA GESTCOM

O sistema GESTCOM é uma aplicação web que necessita de dois componentes principais como pré-requisitos para ser implantado em um servidor físico/virtual:

- um servidor de aplicações Java; e
- um servidor de banco de dados.

O servidor de aplicações consiste no servidor web em que o sistema será hospedado. Este servidor é responsável por disponibilizar as páginas do sistema aos usuários através de URLs que serão acessíveis por meio de um navegador de internet (Mozilla Firefox a partir da versão 40.0.0, do Google Chrome a partir da versão 40.0.0 e do Microsoft Edge). O servidor de banco de dados, por sua vez, é o componente responsável por armazenar todos os dados gerenciados pelo sistema.

Os softwares necessários (todos gratuitos) para a instalação dos servidores de aplicações e de banco de dados são, respectivamente, o JBoss Application Server 7.1 e o Servidor de banco de dados MySQL 5.5. Estes são apresentados na tabela abaixo, juntamente com suas respectivas documentações de instalação:

Nome do Software	Documentação de Instalação	Url de Download
JBoss Application Server 7.1	https://docs.jboss.org/author/display/AS71/Getting+Started+Guide	http://ibossas.iboss.org/download
MySQL Server 5.5 (ou superior)	https://help.ubuntu.com/12.04/serverguide/mysql.html https://dev.mysql.com/doc/mysql-apt-repo-quick-guide/en/	<ul style="list-style-type: none"> • Servidor MySQL: Instalação através do Terminal do Servidor • Driver JDBC MySQL: https://dev.mysql.com/downloads/connector/j/

5. CRONOGRAMA E FASES DE EXECUÇÃO**5.1. Cronograma de Execução**

PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MÊS																	
		2018		2019										2020					
		nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr
1	Análise Documental da Instituição;																		
2	Capacitação da equipe de implantação sobre Mapeamento de Competências e apresentação do projeto à Alta Administração																		
3	Identificação de competências organizacionais da Instituição																		
4	Cessão do sistema GESTCOM e treinamento para sua utilização																		
5	Realização das Oficinas: Identificação das competências setoriais: gerenciais e técnicas.																		
6	Capacitação da equipe de implantação para análise e tabulação dos dados; e Avaliação das lacunas de competências																		
7	Entrega do relatório final de Mapeamento de Competências																		
8	Assessoria e supervisão da implantação do modelo de gestão por competências.																		

	Metas	Período	
		Início	Término
1	Análise Documental da instituição	Nov/2018	Fev/2019
2	Capacitação da equipe de implantação sobre Mapeamento de Competências	Mar/2019	Mai/2019
3	Identificação de competências organizacionais da instituição	Mar/2019	Mai/2019
4	Cessão do sistema GESTCOM e treinamento para sua utilização	Mar/2019	Out/2019
5	Realização das Oficinas: Identificação das competências setoriais: gerenciais e técnicas	Abr/2019	Out/2019
6	Capacitação da equipe de implantação para análise e tabulação dos dados; e Avaliação das lacunas de competências	Abr/2019	Out/2019
7	Entrega do relatório final de Mapeamento de Competências	Nov/2019	Jan/2020
8	Assessoria e supervisão da implantação do modelo de gestão por competências	Fev/2020	Abr/2020

Durante todas as etapas descritas acima, explicações e exercícios serão ministrados aos servidores do CNJ para garantir o completo domínio da metodologia empregada no mapeamento.

5.2. Cronograma de Entrega dos Produtos e Desembolso

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS DESEMBOLSOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTOS, GASTOS E TRABALHOS SUBSIDIADOS COM O DESEMBOLSO	PERCENTUAL DE DESEMBOLSO	VALOR
1ª Parcela	Até 30 dias após a assinatura do TED	<ul style="list-style-type: none"> Deslocamento do coordenador e facilitadores Elaboração do Relatório de Análise Documental do CNJ Capacitação da equipe de Mapeamento de Competências Início do mapeamento das competências organizacionais da Instituição 	40%	R\$ 43.069,52
2ª Parcela	Até 30 dias após os seguintes eventos/produtos: - Entrega do relatório de Análise Documental da Instituição - Capacitação da equipe de implantação sobre Mapeamento de competências - Identificação de competências organizacionais da Instituição	<ul style="list-style-type: none"> Competências organizacionais mapeadas Início do mapeamento de competências setoriais (gerenciais e técnicas) Questionários para avaliação e domínio das competências Início do diagnóstico de lacuna de competências individuais dos servidores da Instituição 	30%	R\$ 32.302,14
3ª Parcela	Até 30 dias após os seguintes eventos/produtos: - Realização das Oficinas (Identificação das competências setoriais: gerenciais e técnicas) - Capacitação da equipe de implantação para análise e tabulação dos dados - Avaliação das lacunas de competências - Cessão do Sistema GESTCOM e treinamento para sua utilização.	<ul style="list-style-type: none"> Competências individuais mapeadas Competências setoriais mapeadas (gerenciais e técnicas) Cessão do Sistema GESTCOM e treinamento para sua utilização 	15%	R\$ 16.151,07
4ª Parcela	Até 30 dias após a entrega do Relatório Final de Mapeamento de Competências	<ul style="list-style-type: none"> Relatório final de Mapeamento de Competências Assessoria e supervisão da implantação do modelo de gestão por competências 	15%	R\$ 16.151,07
TOTAL				R\$107.673,80

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM PREVISÃO DE DESEMBOLSO

6.1. O repasse de recursos necessários à execução das atividades objeto do presente Plano de Trabalho e do Termo de Execução Descentralizada ocorre mediante destaque orçamentário, de acordo com o cronograma do Plano de Trabalho, no valor de R\$ 107.673,80 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos), a serem descentralizados pela UNIDADE REPASSADORA nos exercícios de 2018 e 2019, em favor da UNIDADE RECEBEDORA.

6.2. Os recursos previstos serão repassados em 4 (QUATRO) PARCELAS, conforme cronograma de desembolso acima, após assinatura do correspondente Termo de Execução Descentralizada, por tratar-se de destaque orçamentário (descentralização de crédito orçamentário), mediante Nota de Crédito específica, conforme memória de cálculo a seguir:

6.2.1. Memória de cálculo valor total

Código do Elemento de Despesa	Descrição dos Materiais / serviços	Unid	Quant	Valor Unitário	Aux. Deslocamento	Total
33.90.14 - Diárias	Diárias para Servidor	Unid	14	R\$224,20	R\$570,00	R\$3.708,80
33.90.36 - Diárias	Diárias para Bolsistas de Ensino	Unid	25	R\$224,20	R\$950,00	R\$6.555,00
33.90.33 - Passagens e Locomoção	Passagem e locomoção	Unid	16	R\$963,13		R\$15.410,00
Código do Elemento de Despesa	Descrição dos Materiais / serviços	Quant de Bolsistas	Quant de Bolsas	Valor Unitário	Total	
33.90.18 - Bolsa de Ensino	Bolsa Ensino para aluno de Especialização - 30hs	1	10	R\$2.000,00	R\$20.000,00	
33.90.20 - Bolsa de Pesquisa	Bolsa Pesquisa Coordenador Doutor Associado I	1	10	R\$6.200,00	R\$62.000,00	
TOTAL GERAL					R\$ 107.673,80	

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão prestadas informações sobre a execução física e financeira do objeto sempre que solicitado pela concedente, bem como serão apresentados relatórios correspondentes no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das fases relativas aos desembolsos, conforme item 5.2 deste Plano. A prestação de contas final deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados do término de vigência do Termo de Execução Descentralizada. Os saldos orçamentário e financeiro não utilizados na execução deste Plano de Trabalho serão devolvidos em data anterior àquela anualmente estabelecida nas normas de encerramento do correspondente exercício financeiro.

JOHANESS ECK

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor da Universidade Federal do Pará



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/11/2018, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Zagury Tourinho, Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 22/11/2018, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.CNJ) informando o código verificador **0570417** e o código CRC **180972EC**.

